

## CIRCULAR SUP/ADIG Nº 12/2023-BNDES

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022).

Ass.: Sistemática de cálculo e cláusulas específicas que deverão constar nos instrumentos jurídicos que formalizarem operações de crédito com custo financeiro em TFBD.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às Instituições Financeiras Credenciadas a inclusão, nos termos abaixo, do item 5 no Anexo IV à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, para estabelecer a sistemática de cálculo e as cláusulas específicas que deverão constar nos instrumentos jurídicos que formalizarem operações de crédito cujo referencial de custo financeiro seja a Taxa Fixa BNDES em Dólar – TFBD, quando permitida a adoção do aludido referencial, renumerando-se o atual item 5 (“Cláusulas e condições que deverão constar nos instrumentos jurídicos que formalizam a operação de crédito independentemente do Custo Financeiro adotado”) daquele Anexo para item 6:

**“5. Cláusulas específicas que deverão constar nos instrumentos jurídicos que formalizam a operação de crédito com Custo Financeiro em TFBD”**

VALOR DO CRÉDITO: R\$ ..... (..... reais), à conta do Contrato de Abertura de Crédito (CAC), celebrado entre o Sistema BNDES e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS, a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira.

JUROS: Os juros são devidos às seguintes taxas, observada a sistemática estabelecida nas condições adiante:

I - a serem cobrados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo Sistema BNDES:

....% (..... por cento) ao ano (a título de remuneração), somado com a Taxa Fixa BNDES em Dólar –TFBD;

II - a serem cobrados ao CLIENTE FINAL pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA:

....% (..... por cento) ao ano (a título de remuneração), somado com as taxas a serem cobradas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA pelo Sistema BNDES.

Forma de Cálculo:

Os juros serão calculados linearmente por dias corridos pelo sistema proporcional, considerado, para base de cálculo, o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o saldo devedor atualizado, sendo capitalizados e/ou exigíveis trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida, observado o disposto na Cláusula “VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS”, da seguinte forma:

$$Juros = SDA \times (TFBD + Spread) \times \left(\frac{n}{360}\right)$$

Onde:

Juros = Valor da parcela de juros;

SDA = Saldo devedor atualizado, observado o disposto na Cláusula “Atualização do Valor da Dívida”;

TFBD = Taxa Fixa BNDES em Dólar em % ao ano;

Spread= corresponde ao spread do BNDES acrescido do spread do Agente Financeiro, em % ao ano;

n = Número de dias corridos entre (i) a data de liberação do crédito, quando se tratar da primeira parcela de juros, inclusive, ou (ii) a data de pagamento da última parcela de juros anterior, quando se tratar das demais parcelas, inclusive, e a data de pagamento da parcela de juros atual, exclusive, sendo n um número inteiro.

#### Atualização do Valor da Dívida:

O saldo devedor do CLIENTE FINAL, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, será atualizado diariamente pelo índice de variação da taxa de câmbio, para venda, do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX) no dia útil anterior, desde a data da liberação dos recursos para o CLIENTE FINAL até a data do efetivo pagamento e/ou amortização.

Para os fins do disposto na Cláusula “Atualização do Valor da Dívida”, no dia em que não houver cotação oficial, será considerada a cotação do dia imediatamente anterior.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES e seus Anexos, os quais estarão disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor em **16.05.2023**.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações e Canais Digitais  
BNDES